

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município, em atendimento a Resolução da SEDESE nº 11/2020 de 12 de março de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa: _____	
Pessoa para contato: _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Cel: _____
Recebemos, através do acesso à página www.riachodosmachados.mg.gov.br → Licitações, e-mail ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de _____.	
Assinatura _____	

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre o Setor de Licitações deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pelo fone:(038) 3823-1354 ou (38) 9 9755-5764. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Pregoeira da Prefeitura de Riacho dos Machados.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município, em atendimento a Resolução da SEDESE nº 11/2020 de 12 de março de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 08h00h (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 02/09/2022
HORÁRIO: 08h00h (oito horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Riacho dos Machados/MG

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: no e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio na Sala de Licitações.

ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, Jornal Hoje em Dia, Imprensa Oficial de Minas Gerais.

PREÂMBULO

O Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 091/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 032/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Riacho dos Machados /MG, a Sra. Erica Cristina da Silva; com o auxílio da Equipe de Apoio designados através da Portaria Municipal nº 81/2021 de 07 de abril de 2021.

II – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DA SEDESE Nº 11/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**– Anexo I deste Edital.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação **SOMENTE AS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

3.1.1. Participarão da sessão de lances deste Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado para ME/EPP, a pessoa jurídica:

- 1) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, conforme LC 123/2006;
- 3) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC 123/2006;
- 4) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata a LC 123/2006;
- 5) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 7) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 8) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 10) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

3.4 - Não poderão participar da presente licitação a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas:

- 3.4.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Riacho dos Machados/MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.4.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.4.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.4.5. Com falência decretada;
- 3.4.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.7. Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹, já que o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto. Empresas, isoladamente, tem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
- 3.4.8 – Que não sejam consideradas como MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.
- 3.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1 - Cópia deste Edital será disponibilizada pelo e-mail: licitacaoriachodosmachados@gmail.com ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, no horário de 7 às 11 horas e de 13 às 17 horas.
- 4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
- 4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaoriachodosmachados@gmail.com, ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Santo Antônio, nº 01 – Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP: 39.529-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, por se tratar de objeto de pequena monta, na qual empresa isoladamente consegue executar, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.4 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com (digitalizada ou em PDF assinado digitalmente), ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição.

4.6 A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.7 O Município de Riacho dos Machados/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou ao preparo da documentação de habilitação.

4.9 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Quadro de avisos do Município para conhecimento de todos os interessados.

V- DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu **sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente **Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

5.2.1. A representação também poderá ser feita por **procurador** munido de **instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.**

5.2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante do licitante junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

5.4.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

5.4.2. **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

5.4.3. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) **ou** Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

b.1) Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração contábil fiscal – ECF ou Escrituração contábil digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

5.5. **É DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como **ME ou EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

OBSERVAÇÃO²: Caso a empresa não apresente os documentos exigidos nos itens 5.4.2 e 5.4.3, será considerada a não comprovação de seu enquadramento

² **NOTA EXPLICATIVA:** A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, que toma como base as
“Um Novo Tempo Começou – 2021/2024”
Setor de Licitações e Contratos

como microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123/2006, não podendo concorrer nos itens, por serem destinados a participação exclusiva de ME e EPP, ou equiparadas.

5.6. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

5.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

5.9. Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 5.4.2-a e 5.4.3-a, será permitido seu preenchimento e assinatura, pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

5.9. A hipótese do item 5.8 não gera dever ao pregoeiro de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

5.10. Caso a licitante constate que as citadas declarações encontram-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todos os licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente.

5.11. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes **fechados (não é permitido grampear)** e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2022**

declarações prestadas pelos sócios à Junta Comercial de que a ME ou a EPP enquadram-se nos requisitos constantes na Lei Complementar n. 123/06. O Tribunal de Contas da União possui o entendimento de que “o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte são efetuados com base em declaração do próprio empresário, perante a Junta Comercial competente”.

RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

6.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2022
RAZÃO SOCIAL: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

VII – PROPOSTA

7.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - **Anexo III e item 7.14**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da proponente, número do CNPJ, número da conta bancária, declarações, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.2 - Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.1 - Os preços deverão ser cotados até duas casas decimais. Ex: R\$ 0,02

7.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

7.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

7.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.5. Prazo de entrega dos produtos, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

7.6 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

7.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como

justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.8 - Somente serão aceitas as informações contidas na proposta comercial.

7.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

7.11 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.13- O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

7.14 - A proposta também deverá vir em forma digitada, gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, drive (apenas a planilha), no formato Excel, conforme arquivo enviado juntamente com o Edital. Não será aceito qualquer outro tipo de planilha que não seja a enviada junto com o Edital. Poderá ser aceito planilhas enviadas por e-mail, DESDE QUE ENVIADAS NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.14.1 - Nenhum item poderá ser excluído da planilha digitada. Caso não haja proposta para determinado item, o mesmo deverá ser preenchido com 0,00. A regra deste item não se aplica a proposta impressa.

7.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital e/ou contrariem as disposições da Lei 8.666/63, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.486/2016 e demais normas que regem os processos licitatórios.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os documentos, **PREFERENCIALMENTE NA SEGUINTE SEQUÊNCIA:**

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

8.1.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

8.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.3 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Tributários Estadual, expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

8.2.4 - Certidão de Negativa ou positiva com efeitos negativos Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

8.2.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.2.7 - Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Inscrição **Estadual**) ou **municipal** do domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.8 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.8.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.8.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.2.8.1” Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;

a.1) Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1 - **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação ou termo de dispensa conforme o caso.

8.4.2 - **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4.3 - **ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.

8.5- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.8 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

8.10 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8.11 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.12 - Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos.

8.13 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, podendo inclusive aceitar a inclusão de proposta para algum item que não havia sido cotado.

9.6 - AO LICITANTE ARREMATANTE VENCEDOR, NÃO CABERÁ A DESISTÊNCIA DO ITEM, RESSALVANDO OS CASOS DE FATO SUPERVENIENTE (AQUELE QUE OCORREU POSTERIOR A FASE DE LANCES), CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, DEVIDAMENTE ACEITO PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO POR NO MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES IMPOSTAS PELA LEI 8.666/93.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

10.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, DEVIDAMENTE LACRADOS, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

10.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, o enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

10.3. A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;

10.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e a Pregoeira classificará para a etapa de lances o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

10.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

10.5.2 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6 - Na sequência, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pela Pregoeira.

10.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

10.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6.5 - A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.7 - Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

10.8 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.10- A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 - Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.15 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma

proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.16 - Serão desclassificados os lances manifestadamente inexequíveis, que são aqueles que seja inferior a 70% do valor orçado pela Administração, caso em que o lance será desclassificado.

10.17 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e licitantes presentes.

10.18 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

11.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

11.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaoriachodosmachados@gmail.com preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.5 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, MG, na sua Sede no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

11.9 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados MG, no endereço da Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados, MG, CEP 39.529-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “11.4.2” acima.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto da presente licitação será entregue em até 05 (cinco) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

13.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de regularização, o contratado (a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIV- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

14.2 – A Contratado(a) deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

14.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADO (A) deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratado(a), que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo CONTRATADO(A), todas as condições pactuadas.

14.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

14.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

14.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

14.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

14.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de e-mail.

16.3.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

16.4.1 - Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes não classificadas para essa fase, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação; sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.7 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.8 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.10 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

16.12 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Riacho dos Machados-MG, 17 de agosto de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2022

1- DO OBJETO

Aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município, em atendimento a Resolução da SEDESE nº 11/2020 de 12 de março de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, em face da necessidade de aquisição de material esportivo, destinado a atender as necessidades para o desenvolvimento das atividades esportivas no Município de Riacho dos Machados / MG, conforme convenio N°000466/2020, justifica-se a abertura de presente procedimento licitatório para o fomento do esporte, das atividades físicas e do laser comunitário da população de Riacho dos Machados que é carente de lazer e esporte, visto que com a execução desse convenio teremos um incentivo à prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos; mudando a realidade vivenciada pelo publico atendido.

A aquisição do material será para atender vários grupos de esporte selecionados pela Secretaria solicitante em todo o Município (incluindo as comunidades rurais), apoiados pela Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, assim como incentivar os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades.

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.0701.04.122.7001.2702.3.3.90.30.00

4 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	18	UNIDADE



2	BOLA DE HANDEBOL, categoria adulto H3 oficial, costurada a mão, com ovalização de 0,75% e kick de 1,2m, confeccionada em poliuretano(PU), circunferência: 58 a 60cm, peso 425 a 475g, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, câmara em butil zairbility,não brilhante nem escorregadia, 32 gomos e da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de handebol em Poliuretano Típico (PU) e butil / airbility da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	5	UNIDADE
3	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, categoria adulto, matrizada/sem costura, confeccionada em microfibra e câmara butil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 a 280 gramas, diâmetro 65 a 70 cm e 18 gomos. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de voleibol em Microfibra e butil da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.	5	UNIDADE
4	BOLA FUTEBOL CAMPO INF, categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 390 gramas, diâmetro 64 a 66 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	8	UNIDADE
5	BOLA FUTSAL INFANTIL , categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 380 gramas, diâmetro 55 a 59 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	3	UNIDADE
6	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTO, categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020	6	UNIDADE
7	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; Matéria prima: microfibra de PU; circunferência: 75 a 78cm; peso: 600 a 650g; bola matrizada com miolo removível e lubrificado; da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de basquetebol em Poliuretano Típico (PU) e látex da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2018/2019	5	UNIDADE
8	CALÇÃO PARA FUTEBOL Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura.	162	UNIDADE
9	COLETE P/ FUTEBOL, tecido: 100 % Poliéster, dupla face, de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja e com acabamento (DRY CACHARREL). Acabamento: elástico encapado e debrum nas laterais + 10cm, aproximadamente, de elástico em repouso) Logo que será fornecida posteriormente, versão P&B, em silkscreen, tamanho 12,7 x 12 cm (largura x altura)	16	UNIDADE



10	JOGO DE CAMISA - C/ 18 UNID.Camisa masculina para esportes – jogo de camisas de futebol de campo, totalizando 16 unidades, confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 120 a 140 gramas para as camisas de linha, gola olímpica prespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e logos que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisas de jogadores de linha, com mangas curtas e 02 Vivos, um inicia da gola até o final da manga, outro inicia da gola contornando o corpo até o final da barra da camisa frente. 02 camisas de goleiro, tamanho G adulto, confeccionada em malha 100% poliéster	9	JG
11	MEIÃO PARA ESPORTE - meião para praça do futsal, de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de 15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro.	162	PAR
12	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) Vista Lateral (altura: 2,44m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10 m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) e resistência aos raios Ultravioleta (UV).	2	PAR
13	REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL, confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m a 2,20m altura) Vista Lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00 m e cm profundidade superior (cima) 0,40 cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e resistência aos raios Ultravioleta (UV).	1	PAR
14	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (un), em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,50 a 10 m comprimento X 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiros metálicas/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.	2	UNIDADE

5- DO FORNECIMENTO

5.1. A Empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos quando solicitado, nas condições estabelecidas neste Termo, **no prazo não superior a 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

5.2.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.1.1 - na hipótese de regularização, o contratado (a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega dos produtos uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.4. É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação, parcial ou integralmente;

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – O Contratado(a), no decorrer da execução deste contrato, obriga-se:

6.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4 – Ter disponibilidade dos produtos, de modo a poder atender em até 05 (cinco) dias as demandas do Município;

6.5 - Na falta de produto nas especificações acima, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do CONTRATANTE;

6.6 - Ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.10 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.11 - Emitir o documento fiscal referente ao fornecimento;

6.12 - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2. Fiscalizar a execução deste contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar ciência ao **CONTRATADO(a)** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO(a)**;

7.5. O Município poderá solicitar ao **CONTRATADO(a)** análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;

7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7. Efetuar pagamento ao **CONTRATADO(a)** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

8- DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

8.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

9.2 – A Contratado(a) deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

9.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADO (A) deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratado(a), que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo CONTRATADO(A), todas as condições pactuadas.

9.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

9.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

9.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

9.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeita o **CONTRATADO (A)** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

10.3. Caso o **CONTRATADO (A)** venha a falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

10.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer ao **CONTRATADO(A)**, após a sua imposição;

10.6. Caso o **CONTRATADO(A)** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

10.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **CONTRATADO (A)** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

10.8. Enquanto o **CONTRATADO(A)** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

11 - DOS REAJUSTES

11.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 11.1, o **CONTRATADO(A)** deverá requerer expressamente junto ao **CONTRATANTE**, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, o **CONTRATADO(A)** deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

11.2. A substituição do **CONTRATADO(A)** dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, exercerá a fiscalização deste Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO(A)**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO(A)**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

13.2. O **CONTRATADO(A)** deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto;

13.3. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através da Secretaria de Esporte, lazer e Turismo deste Município ou de funcionário por ela indicada;

13.4. Declaramos, em conformidade com o Art. 1º. da Lei 10.520/2002, que os produtos a serem adquiridos são bens comuns.

Riacho dos Machados-MG, 17 de Agosto de 2022.

Erica Cristina da Silva
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/CPL/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.925.208/0001-51, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Riacho dos Machados/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Ricardo da Silva Paz, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n. 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 091/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2022, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/93, ainda no que couber pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 015 e 016 de 05 de agosto de 2013, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial e como, CONTRATAD(O)A,.....com endereçoinscrita no CNPJ/MF sob o nº.....neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da CI nº, CPF nºresidente e domiciliado na, denominadas, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATAD(O)A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a “Aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município, em atendimento a Resolução da SEDESE nº 11/2020 de 12 de março de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, neste ato à Contratada em decorrência da licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$...... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 032/2022, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº. 091/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria de Finanças do Município em até 30 (trinta) dias mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2 – A Contratada deverá realizar fornecimento conforme este Edital e seus Anexos.

3.3 – Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a **CONTRATADA** pelo representante do **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.6 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

3.7 – O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes vencedores em cada NOTA FISCAL emitida, sendo imprescindível que a conta bancária esteja com a mesma razão social e CNPJ constante no processo.

3.8 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.9 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Este contrato terá prazo de duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade e nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 – Na hipótese do presente contrato findar em dia não útil, fica o mesmo prorrogado ao 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu termo final, nos termos do art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO

5.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 – O Contratado(a), no decorrer da execução deste contrato, obriga-se:

6.2 - Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.3 - Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de produtos e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos;

6.4 – Ter disponibilidade dos produtos, de modo a poder atender em até 05 (cinco) dias as demandas do Município;

6.5 - Na falta de produto nas especificações acima, este **NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO**, sem anuência do CONTRATANTE;

6.6 - Ressarcir o contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.7 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.8 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.9 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.10 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.11 - Emitir o documento fiscal referente ao fornecimento;

6.12 - Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Autorizar o fornecimento dos produtos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2. Fiscalizar a execução deste contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar ciência ao **CONTRATADO(a)** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo **CONTRATADO(a)**;

7.5. O Município poderá solicitar ao **CONTRATADO(a)** análise dos produtos entregue sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o MUNICÍPIO;

7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7. Efetuar pagamento ao **CONTRATADO(a)** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA OITAVA - DO CONSUMO E CUSTO ESTIMADOS ANUALMENTE

8.1. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outras que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento da entrega do objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras, acompanhadas das Autorizações de compras, certificação da contratada de que o objeto foi entregue e se encontra em conformidade com as especificações exigidas no Edital, bem como das Certidões Negativas de FGTS, Previdência Social, Receita Fazendária – ICMS e de Tributos Federais, através de transferência bancária eletrônica, sendo de responsabilidade da

contratada/favorecida o pagamento das tarifas cobradas pela instituição bancária, referente a operação realizada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeita o **CONTRATADO (A)** às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e no art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2. A multa será aplicada:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços, contado a partir da emissão da respectiva ordem de serviços;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

9.3. Caso o **CONTRATADO (A)** venha a falhar ou fraudar a execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

9.5. Aplicadas às multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer ao **CONTRATADO(A)**, após a sua imposição;

9.6. Caso o **CONTRATADO(A)** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;

9.7. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime o **CONTRATADO (A)** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

9.8. Enquanto o **CONTRATADO(A)** não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o **CONTRATANTE** reterá o seu pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Não haverá reajustes de preços, sendo, porém repassados os aumentos ou reduções de preços determinados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição da administração, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.1. Quando ocorrer reajustes conforme item 10.1, o **CONTRATADO(A)** deverá requerer expressamente junto ao CONTRATANTE, anexando ao requerimento documento comprobatório do aumento, valendo o reajuste ao contrato a partir do protocolo de documento. Da mesma forma, em havendo redução no preço dos produtos, o **CONTRATADO(A)** deverá conceder a redução no preço dos produtos fornecidos na mesma proporção;

10.2. A substituição do **CONTRATADO(A)** dos produtos da licitante vencedora por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária será conforme especificada abaixo, podendo ser modificada pelo setor de contabilidade nos termos da Lei Orçamentária:

02.0701.04.122.7001.2702.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, exercerá a fiscalização deste Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO(A)**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do **CONTRATADO(A)**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho dos Machados (MG), de de 2022.

MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 16.925.208/0001-51
Ricardo da Silva Paz
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher também planilha enviada junto a esse edital, conforme item 7.14)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

DADOS DO LICITANTE		
Empresa:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, para atender demandas da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Município, em atendimento a Resolução da SEDESE nº 11/2020 de 12 de março de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Qtde (Exclusiva ME/EPP)	Und.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
1	18	UNIDADE	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020.			
2	5	UNIDADE	BOLA DE HANDEBOL, categoria adulto H3 oficial, costurada a mão, com ovalização de 0,75% e kick de 1,2m, confeccionada em poliuretano(PU), circunferência: 58 a 60cm, peso 425 a 475g, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, câmara em butil zairbility,não brilhante nem escorregadia, 32 gomos e da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial			

			bola de handebol em Poliuretano Típico (PU) e butil / airbility da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.			
3	5	UNIDADE	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, categoria adulto, matrizada/sem costura, confeccionada em microfibras e câmara butil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 260 a 280 gramas, diâmetro 65 a 70 cm e 18 gomos. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de voleibol em Microfibras e butil da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2019/2020.			
4	8	UNIDADE	BOLA FUTEBOL CAMPO INF, categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 390 gramas, diâmetro 64 a 66 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020			
5	3	UNIDADE	BOLA FUTSAL INFANTIL , categoria infantil com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 350 a 380 gramas, diâmetro 55 a 59 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020			
6	6	UNIDADE	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTO, categoria adulto, com sistema de gomos termo fundidos, confeccionada em PU (Poliuretano) e câmara em Bútil, válvula com miolo de silicone removível e lubrificado, peso 410 a 440 gramas, diâmetro 68 a 70 cm, 6 a 14 gomos, com dupla camada de laminação, 0% absorção de água com laudo			

			técnico comprobatório, através de laboratório credenciado pelo INMETRO, com data do ano de 2019/2020			
7	5	UNIDADE	BOLA PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; Matéria prima: microfibras de PU; circunferência: 75 a 78cm; peso: 600 a 650g; bola matrizada com miolo removível e lubrificado; da 1ª linha da marca. Deverá apresentar também laudo técnico laboratorial bola de basquetebol em Poliuretano Típico (PU) e látex da câmara, através de laboratório credenciado pelo o INMETRO, com data do ano de 2018/2019			
8	162	UNIDADE	CALÇÃO PARA FUTEBOL Calção em 100% poliéster, elástico e cordão na cintura.			
9	16	UNIDADE	COLETE P/ FUTEBOL, tecido: 100% Poliéster, dupla face, de um lado cor Azul Royal e do outro lado laranja e com acabamento (DRY CACHARREL). Acabamento: elástico encapado e debrum nas laterais + 10cm, aproximadamente, de elástico em repouso) Logo que será fornecida posteriormente, versão P&B, em silkscreen, tamanho 12,7 x 12 cm (largura x altura)			
10	9	JG	JOGO DE CAMISA - C/ 18 UNID. Camisa masculina para esportes – jogo de camisas de futebol de campo, totalizando 16 unidades, confeccionada em malha 100% poliéster, com acabamento (DRY CACHARREL), tecido liso opaco, gramatura 120 a 140 gramas para as camisas de linha, gola olímpica prespontada com barata interna, e nas mangas punho de 1,5 cm, com numeração, e logos que serão fornecidas posteriormente, contendo: 16 camisas de jogadores de linha, com mangas curtas e 02 Vivos, um inicia da gola até o final da manga, outro inicia da gola contornando o corpo até o final da barra da camisa frente. 02 camisas de goleiro, tamanho G adulto, confeccionada em malha 100% poliéster			
11	162	PAR	MEIÃO PARA ESPORTE - meião para praça do futsal, de 40 a 45% poliéster, de 35 a 40% algodão, de			

			15 a 20% poliamida e de 2 a 7% elastodieno, sola acolchoada, punho elástico; tamanho: 39 a 43; a empresa deverá apresentar laudo técnico laboratorial do tecido através de laboratório credenciado pelo Inmetro.		
12	2	PAR	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (comprimento: de 7,30m a 7,50m altura: 2,44m a 2,54m) Vista Lateral (altura: 2,44m a 2,54m; profundidade inferior (baixo) 1,90m a 2,10 m e profundidade superior (cima) 0,80 cm a 0,90 cm com malha (espaçamento) de 14x14cm a 15x15cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) e resistência aos raios Ultravioleta (UV).		
13	1	PAR	REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL, confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,00m a 3,20m comprimento 2,00m a 2,20m altura) Vista Lateral (altura: 2,00 a 2,20 m profundidade inferior (baixo): 0,90m a 1,00 m e cm profundidade superior (cima) 0,40 cm a 0,60cm com malha (espaçamento) de 10x10cm a 12x12cm, corda com no mínimo 4,00 mm de espessura (mínimo 36 fios de 0,3mm), na cor branca. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor a apresentação de laudos técnicos laboratoriais para comprovação da matéria prima 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e resistência aos raios Ultravioleta (UV).		
14	2	UNIDADE	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL (un), em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de		

			<p>espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,50 a 10 m comprimento X 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos. Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiros metálicas/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

R\$ _____ (por extenso).

- a) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).
b) Prazo de Entrega dos Produtos: Em até 05 (cinco) dias, conforme Edital.
c) Dados Bancários: Banco: _____ / Agência nº _____ / Conta nº _____

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e excluindo os materiais, que é de responsabilidade do Município.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 032/2022, realizado pelo Município de Riacho dos Machados - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação – esta declaração deverá ser encaminhada **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação 1 - Anexar esta documentação junto com os documentos de CREDENCIAMENTO, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016.

Observação 2 – Deve acompanhar essa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.
Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados-MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através do seu signatário/representante legal _____, inscrito no CPF nº _____, abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local), em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.